



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA HABILITAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 8 - DO PROCESSO E JULGAMENTO
- 9 - DA ADJUDICAÇÃO
- 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
- 11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 15 - DO REAJUSTAMENTO
- 16 - DO CONTRATO
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18 - DOS RECURSOS
- 19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL
- 22 - ANEXOS:

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo - RJ,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo **Menor Preço Global**, pelo regime de empreitada por preço unitário de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei 147/2014, Lei nº 918, de 25 de agosto de 2009 Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal e Portaria Municipal n.º **7.362/2016**; e as condições deste Edital, a realizar-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo - RJ, no dia **11 de julho de 2017 às 14h**

Em conformidade com a portaria **7.362/2016**, a Comissão Permanente de Licitação do presente procedimento é composta pelo presidente **Carlos Alexandre Marques da Silva** e pelos membros:

Luiz Gustavo de Souza Guimarães
Orquídea da Silva Monteiro de Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1.707/2017

TOMADA DE PREÇO: 02/2017

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TIPO: Menor Preço Global

2 - DO OBJETO:

1.1- Contratação de firma especializada para realização dos serviços de pavimentação com asfáltica pré mistura a frio, implantação de meio fio drenagem pluvial, calçadas rampas e sinalizações horizontal e vertical das ruas A. B. C. D e F sito no bairro Morada do Sol - 1º distrito Cantagalo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer empresa já cadastrada no município de Cantagalo, com o Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura do certame ou que se cadastre ou faça a renovação do mesmo até o 3º dia anterior a data de abertura do certame de acordo com o artigo 22 § 9º da Lei 8666/93 e especializada no ramo do objeto licitado, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste edital.

3.2 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;
- c) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração municipal direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

g) - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

h) - É vedada à participação de pessoas físicas e consórcios.

3.3. - ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

- a) Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.
- b) Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.
- c) Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.
- d) Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo III) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

4.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) - Tratando-se de Representante Legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) - Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) - Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) - Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.5 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 3.2.

4.6 - Em se tratando de ME o EPP apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados;

4.7 - Os interessados deverão entregar a declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital **(Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.**

4.8 - A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal;
- III. Da declaração relativa a trabalho de menores;
- IV. Regularidade Trabalhista;
- V. Qualificação econômico - financeira;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

VI. Qualificação Técnica.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte - apresentar do Ato Constitutivo (**estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

5.2.3 - **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras:** Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

5.2.4 - **No caso de Microempreendedor Individual** - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União);**

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3.1- EM CASO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

5.4.1 - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor).

5.4.2 - REGULARIDADE TRABALHISTA

5.4.2.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.4.2.3 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento devidamente registrado e autenticado pela junta comercial ou órgão competente / Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.6.1.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE e Balanço Patrimonial.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

5.6.1.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL À LONGO PRAZO}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE } 1$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ IGUAL OU MAIOR QUE } 1$$

5.6.1.3 - O licitante que deixar de apresentar o demonstrativo, com os índices de liquidez exigidos, ou que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no item 5.6.1.2, deverão comprovar que possuem capital social registrado igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor global anual estimado dos itens cotados, conforme o caso.

5.6.1.4 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo apresentar o Recibo de Entrega de Declaração Anual do SIMEI.

5.6.2 - As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso:

5.6.2.1 - Deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.6.3 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contabilista responsável.

5.6.4 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação da comprovação exigida no item 5.6.1, devendo apresentar o Recibo de Entrega de Declaração Anual do SIMEI.

5.6.4 Apresentação de comprovação de capital social integralizado, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor extimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.

5.6.7 - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6.8 - Apresentação de Declaração ou Certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

5.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.8.1 - REGISTROS:

5.8.1.1 - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado da sede da empresa, informando inclusive o nome do técnico responsável.

5.8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.8.2.1 - Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto da Licitação. As parcelas de maior relevância para capacitação profissional são os serviços/obras:

Execução de rede de drenagem pluvial;

Execução de sub-base com 10 ou mais centímetros de espessura;

Execução de PMF - Pré Mistura a Frio

5.8.2.2 - VÍNCULO PROFISSIONAL

5.8.2.2.1 - A comprovação de que o(s) detentor (es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em todos os casos o profissional deverá constar na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU do estado de origem da empresa.

5.8.2.2.2 - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

5.8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.8.3.1 - Para fins de comprovação de capacidade **técnico-operacional** da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços/obras: (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:

Execução de rede de drenagem pluvial;

Execução de sub-base com 10 ou mais centímetros de espessura;

Execução de PMF - Pré Mistura a Frio

5.8.4 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

a) As visitas poderão ser realizadas do dia 26 de junho ao dia 10 de julho, ao local da obra, a qual será acompanhada pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá ao final



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preencher e assinar o Atestado de visita (**Anexo VIII**) que constará nos documentos de habilitação da licitante interessada. **As visitas poderão ser agendas pelo telefone (22) 2555-4204, no horário de 11h30min às 16h30min.**

- O Atestado de Visitação, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de prepostos, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.
- Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.
- A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica - Modelo IX** do Edital.
- A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - "A PROPOSTA COMERCIAL" redigida em idioma nacional, em papel timbrado da empresa com as folhas numeradas e rubricadas, se for o caso, e ao final datada e assinada e deverá conter necessariamente:

- a) - Preço, expresso em reais, incluídos eventuais impostos e taxas, EPI, Encargos Sociais e todo mais necessário para o bom desempenho dos serviços a serem executados;
- b) - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data a serem executados;
- c) - Será desclassificada a proposta comercial que cotar preço unitário superior ao estimado considerando o ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentado pela Administração.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

7.1 - Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa, além do nome e da razão social do licitante, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 02/2017

7.2- A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser entregue em envelope fechado, inviolado e opaco, contendo em sua parte externa, além do nome ou razão social do proponente, o endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 02/2017

8- DO PROCESSO E JULGAMENTO

8.1 - A presente concorrência será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- a) - Abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e sua apreciação em conformidade com o edital;
- b) - Devolução dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" fechado, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) - Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) - Verificação da conformidade de cada "PROPOSTA COMERCIAL", com os requisitos deste edital, bem como com os preços em vigor, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) - Julgamento e classificação das propostas em ordem crescente de preços pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.2 - O não atendimento a qualquer das exigências constantes deste edital, acarretará conforme o caso, a INABILITAÇÃO do proponente ou a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta comercial.

8.3 - Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a critério exclusivo da Administração Pública, ser concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme o caso.

8.4 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da 'PROPOSTA COMERCIAL', salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.5 - Como critério de julgamento, a Comissão de Licitação, considerará exclusivamente, a proposta de Menor



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

Preço Global, desde que não superior ao apresentado no anexo "a" do Projeto Básico deste edital, ou de valor simbólico, irrisório ou igual a zero.

8.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem admitido preço baseado na oferta dos demais licitantes.

8.7 - Não será admitida qualquer emenda ou rasura na proposta apresentada nem alteração posterior de preço, a qualquer pretexto.

8.8 - No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

8.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10. - Para efeito do disposto no subitem 6.9 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, cobrir a oferta da grande empresa melhor classificada no certame no prazo de até 30 (trinta) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. - Na hipótese da não contratação de empresas ME ou EPP será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

- a) O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser posto a termo e assinado entre este e o Município de Cantagalo. A adjudicatária tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contando da data de sua convocação para esse fim.
- b) Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item "Da Adjudicação" é facultado ao Município declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- c) Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor de sua proposta.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

10.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "c" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

10.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5 somente poderão ser relevadas em razão



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 9.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 9.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

10.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10-15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o Cronograma de Início e Conclusão de etapas da obra, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

11.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos serão efetivados em 04 (quatro) parcelas. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

12.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

12.2- O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

12.5 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.6- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

12.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

12.8 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

12.9 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

12.10 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

12.11 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas pelos seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030.12.365.3005.1.004

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.51

FICHA: 164/165

FONTE: 00/08

14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de **R\$-1.111.946,71 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes no **anexo "B" do Projeto Básico** deste edital.

14.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

14.3 - Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

15.2 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta **Licitação**.

15.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

15.5 - Em caso de necessidade de preços novos, serão utilizados preferencialmente os catálogos SINAP, na ausência do preço SINAP serão utilizados os catálogos SBC, SCO, EMOP SINAPI ou PINI.

15.6 - Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela CONTRATADA cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do Município, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

15.7 - No caso de eventuais aditamentos do item de administração local deverá ser observado a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo

16 - DO CONTRATO

16.1 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá unilateralmente desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvada as hipóteses contempladas nos art. 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

16.4 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5 - O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

16.6 - Garantia de Execução Contratual

16.6.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro - garantia;
- c) Fiança bancária.

16.6.2 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato.

16.6.3 - A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

16.6.4 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b - multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c - prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- e
- d - obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Executadas as obras, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de Cantagalo, da comunicação da CONTRATADA, informando o término das obras, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;
- d) Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;
- e) Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;
- f) A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;
- g) A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- h) A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;
- i) O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

18.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

18.2 - Os recursos referentes aos subitens 18.1.1 e 18.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

18.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.4 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no seu Edifício Sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 65, Centro, Cantagalo/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais seja recolhida as devidas custas.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 - Sem prejuízo das obrigações previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, a contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, sob a orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- b) Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- e) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;
- f) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município (multas imputadas pelo TCE/RJ) decorrentes da prestação dos serviços, de forma que esses não atendam as exigências do TCE/RJ, devendo o executante a qualquer tempo ressarcir o Município, ou



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao seu representante legal;

- h) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- j) Acatar as determinações do Município de Cantagalo no sentido de reparar/e ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;
- m) Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;
- n) Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;
- o) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;
- p) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- r) Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados;
- s) Apresentar para o ato da assinatura do contrato declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010);
- t) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:
 - I. Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
 - II. Guia de INSS;
 - III. Guia de recolhimento de FGTS;
- u) Apresentar, para o ato da assinatura do contrato e de seus aditivos, quando for o caso, prestação de garantia, de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido no item 16.5 deste edital.
- v) As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREA/RJ ou CAU

19.2 - Sem prejuízo das obrigações previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, a contratante estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;
- b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- f) Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.
- h) A fiscalização da obra deverá emitir declaração a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, juntando a referida declaração na medição e no processo administrativo, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - Sem prejuízo das obrigações previstas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, a contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- b) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo";
- c) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.
- d) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o **art. 12 do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

- e) Apresentação da Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.
- f) Apresentação de Licença de Operação emitida pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente ou outro órgão assemelhado, para a atividade de produção de Asfalto do fornecedor de asfalto Pré Mistura a Frio a ser aplicado na obra.

g) Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais emitido pelo IBAMA, para a atividade de produção de asfalto do fornecedor de asfalto Pré Mistura a Frio a ser aplicado na obra.

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham os licitantes ou o contratado direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

21.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais seja recolhidas as devidas custas.

21.3 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais seja recolhidas as devidas custas.

21.3.1 - A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais seja recolhidas as devidas custas.

21.5 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.6 - A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cantagalo - RJ;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

21.9 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários acerca deste edital, poderão ser obtidas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cantagalo, de Segunda a Sexta-feira, das 12h00min às 17h00min.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da CPL em contrário.

21.11 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião e será publicado no órgão oficial do Município.

21.12 - A homologação do resultado desta licitação não se implicará direito à contratação.

21.13 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Edital ou futuro contrato será competente o Fórum da Comarca de Cantagalo.

21.14 - A Comissão Permanente de Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o proponente vencedor encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

21.15 - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá retirar o edital no Setor de Licitação no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centros - Cantagalo-RJ, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br.

21.16 - E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, como de costume.

22 - ANEXOS:

Anexo I - Projeto Básico

- a) Memorial descritivo;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma de desembolso físico-financeiro;
- d) Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;
- e) Plantas;
- f) Planilha Detalhamento BDI

Anexo II - Modelo de carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo Declaração de Idoneidade e declaração de pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação

Anexo V- Declaração de que não Emprega Menor



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

Anexo VI - Minuta de contrato

Anexo VII - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preço

Anexo VIII - Modelo Atestado Visita Técnica.

Anexo IX - Modelo Declaração de Não Visita Técnica

22.1 - O as planilhas referentes aos Anexos do Projeto Básico estão disponíveis em CD para retirada no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo ou para download no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br/licitacao/tp022017.

22.2 - Todas as planilhas e declarações referentes aos anexos supramencionados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante.

Cantagalo, 19 de junho de 2017.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

ANEXO I

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PAVIMENTAÇÃO COM ASFALTO PMF, CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DO
BAIRRO DENOMINADO MORADA TERRA DO SOL NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação com asfalto PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização das ruas do bairro denominado Morada Terra do Sol no 1º distrito de Cantagalo RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

2.1. Trata-se da implantação da pavimentação com asfalto PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização das ruas do bairro denominado Morada Terra do Sol, no 1º distrito de Cantagalo RJ, facilitando o acesso de pedestres e veículos ao bairro assim como a prestação de serviços de coleta de lixo, entrega de mercadorias e outros mais, atendendo antigos anseios da população local.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 1.111.946,71 (Um milhão, cento e onze mil, novecentos e quarenta e seis Reais e setenta e um centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI MAIO/2016 Desonerado.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em pavimentação com asfalto PMF, drenagem pluvial de logradouros públicos, construção de muro de contenção em concreto armado e instalação de sinalização vertical e horizontal.

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU.

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução.

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica.

5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma.

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança.

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção.

5.15. A obra tem como parcela de maior relevância prévia execução de pavimentação asfáltica em PMF de muro em concreto armado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 120(cento e vinte) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

9 - GESTÃO DO OBJETO

9.1. A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 1030.12.365.3005.1.004

Código de Despesa: 4.4.9.51-00 - Fonte/Ficha:164/00

Código de Despesa: 4.4.9.51-08 - Fonte/Ficha:165/08

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "c" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 9.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 9.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

8.666, de 1993,

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13 - ANEXOS:

- a) Memorial descritivo;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma de desembolso físico-financeiro;
- d) Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;
- e) Plantas;
- f) Planilha Detalhamento BDI

Cantagalo - RJ, 16 de junho de 2017.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Objeto: Pavimentação com asfalto Pré Mistura a Frio (PMF), drenagem pluvial, calçada, rampas e sinalização horizontal e vertical do bairro Morada Terra do Sol no 1º distrito de Cantagalo RJ.

MEMORIAL DESCRITIVO

- **Justificativa** – Trata –se de pavimentação com asfalto Pré Mistura a Frio (PMF), drenagem pluvial, calçada, rampas e sinalização horizontal e vertical do bairro Morada Terra do Sol no 1º distrito de Cantagalo RJ., atendendo aos anseios dos moradores do local quanto a melhoria de acesso aos seus lares.

a) – **INTRODUÇÃO** – Esta especificação foi elaborada, com intuito de num primeiro momento, possibilitar a elaboração das planilhas orçamentárias, parte integrante do projeto de pavimentação com asfalto PMF, calçadas e drenagem pluvial do bairro Morada Terra do Sol no 1º distrito de Cantagalo RJ. e numa segunda fase, de facilitar tanto a futura elaboração dos projetos executivos, como o acompanhamento da execução da obra.

Ficam estabelecidos os critérios para contratação dos serviços técnicos profissionais de Engenharia incluindo-se o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à conclusão do serviço, a qual **deverá apresentar-se uniformizada e com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), fornecidos pela empresa contratada.**

Também fica estabelecido que qualquer alteração nos projetos da obra em questão, correrão por conta da Empresa contratada, e que deverão ser apresentadas à Fiscalização para aprovação, antes da sua execução.

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com cronograma de desembolso físico financeiro que acompanha a planilha orçamentária, contemplando os serviços efetivamente executados no período, **acompanhado do diário de obras correspondente ao período, atualizado e assinado pela fiscalização, cuja apresentação torna-se obrigatória para a liberação dos pagamentos.**

A Fiscalização emitirá declaração, a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da medição a ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

b)– Descrição dos Serviços Constantes da Planilha Orçamentária.

Serviços Preliminares.

A placa de identificação da obra deverá ser colocada em local visível, na dimensão definida em planilha orçamentária e de acordo com a fiscalização da S. M. O. S. P.

Serão utilizadas placas de sinalização preventiva para obra na via pública, conforme previsão em planilha orçamentária.

Será utilizado barracão de obra, galpão aberto, sanitário instalações de água esgoto e ligação provisória de energia elétrica para atender às necessidades administrativas, de depósito de materiais e ferramentas, conforme especificação em planilha orçamentária.

Serviços Complementares

Deverão ser utilizados mão de obra de profissional especializado, engenheiro ou arquiteto, par acompanhamento permanente da obra.

A Os equipamentos necessários à execução da obra deverão ser utilizados obrigatoriamente, com previsão orçamentária para o seu transporte para o local da obra.

Drenagem Pluvial.

As escavações serão executadas mecanicamente de acordo com o projeto, sendo o fundo das valas provido de caimento não inferior a 1,0 %.

A captação de águas pluviais deverá ser feita por caixas de ralo e caixas de passagens levando a poço de visita ligadas por tubos de concreto vibrado e despejadas em corpo hídrico existente no local, conforme projeto, obedecendo as condições do local da obra, materiais e dimensionamentos, especificados em planilha.

Será construída rede em declive acentuado constando de rede em tubos de concreto e galeria em concreto armado para permitir o escoamento das águas pluviais vencendo o citado aclave, previsto em planilha orçamentária.

Pavimentação em PMF, Construção de Calçadas e Rampas de Acesso para PNE

A pavimentação será executada em local devidamente regularizado e marcado, conforme projeto, com pré mistura a frio sobre sub base de bica corrida de 10,00cm de espessura, medidos após compactação, devidamente imprimado com pintura de ligação e capa selante.

O meio fio será em concreto pré-moldado assentes com argamassa de cimento e areia devidamente rejuntados e aprumados conforme previsto em planilha orçamentária.

As calçadas serão em concreto simples desempenado com 6,00cm de espessura assim como as rampas de acesso a pessoas com necessidades especiais conforme projeto e previsão em planilha orçamentária.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Carga, Descarga e Transporte

Todo material resultante das escavações que não forem reaproveitados na obra, será carregado e descarregado mecanicamente, transportado em caminhões basculantes, conforme previsto em planilha orçamentária e depositados em local a ser indicado pela fiscalização da S. M. O. S. P.

Pintura e Sinalização.

Os meios-fios deverão ser caiados conforme previsto em planilha orçamentária.

A rua contará com placas de sinalização indicadas pela fiscalização e sinalização horizontal pintada no asfalto conforme previsão em planilha orçamentária.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverá apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações.

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela construtora, serão também removidos os vestígios de tintas, manchas e argamassas.

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO		Município/UF CANTAGALO/RIO DE JANEIRO
Nº do CT 1022765-44/2015	Empreendimento / Apelido IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, COM IMPLANTAÇÃO	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / PLANEJAMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF, CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO DENOMINADO MORADA TERRA DO SOL, 1º DISTRITO DE CANTAGALO	
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA DEVE SER EXECUTADA COM SUPORTE DE MADEIRA SERRADA CONFORME MODELO A SER INFORMADO, DISPOSTA EM LOCAL DE BOA VISIBILIDADE, INDICADO PELA FISCALIZAÇÃO. A OBRA SÓ PODERÁ SER INICIADA APÓS A FIXAÇÃO DA PLACA DE OBRA.
1.1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	BARRAÇÃO DE MADEIRA COMPENSADA PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS DE USO NA OBRA.
1.1.3	COMP 01	02.010.0001-A-EMOP-GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI, COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS, DE 6MM DE ESPESSURA, PISO CIMENTADO EPREPARO DO TERRENO	GALPÃO COBERTO PARA VIVÊNCIA DE OBRA E EXECUÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS
1.1.4	73960/1	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS PARA USO DAS EQUIPES DE OBRA.
1.1.5	0		
1.2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
1.2.1	COMP 02	04.005.0350-B-EMOP-TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA USO NA OBRA (CONTEMPLA TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA E RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM NO FINAL DOS SERVIÇOS)
1.2.2	COMP 03	04.014.0091-B-EMOP-CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO	EQUIPAMENTO PARA CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS.
1.2.5	0		
1.3		DRENAGEM PLUVIAL	
1.3.1	3061	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	ESCAVAÇÃO DAS VALAS QUE RECEBERÃO A TUBULAÇÃO DE DRENAGEM
1.3.2	COMP 04	06.003.0053-A-EMOP-TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 300MM, ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO	TUBO PARA LIGAÇÃO DAS CAIXAS DE RALO ATÉ AS CAIXAS DE PASSAGEM
1.3.3	COMP 05	06.003.0055-A-EMOP-TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO	TUBO PARA REDE DE DRENAGEM CONFORME PROJETO.
1.3.4	COMP 06	06.003.0058-A-EMOP-TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM, ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO	TUBO PARA REDE DE DRENAGEM CONFORME PROJETO.
1.3.5	83709	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	POÇOS PARA LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM CONFORME PROJETO
1.3.6	83711	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE RETROESCAVADEIRA	POÇOS PARA LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM CONFORME PROJETO
1.3.7	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	TAMPÃO DE ACESSO AS CAIXAS DE VISITA
1.3.8	83621	ASSENTAMENTO TAMPAO FERRO FUNDIDO (FOFO), 30 X 90 CM PARA CAIXA DE RALO, C/ ARG CIM/AREIA 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE TAMPAO.	ASSENTAMENTO DO TAMPÃO
1.3.9	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	CAIXA DE RALO POSICIONADAS NAS LATERAIS DAS VIAS CONFORME PROJETO.
1.3.10	83691	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	GRELHA PARA AS CAIXAS DE RALO
1.3.11	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/201	REATERRO E COMPACTAÇÃO DAS VALAS APÓS O ASSENTAMENTO DA REDE DE DRENAGEM
1.3.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	RETIRADA DO MATERIAL EXCEDENTE DAS ESCAVAÇÕES APÓS REATERRO.
1.3.13	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	CARGA DO MATERIAL EXCEDENTE APÓS REATERRO

Cícero Costa Cabral

Engenheiro Civil

CREA RJ 051042320/0

Matrícula nº 207 2011

Nº do CT
1022765-44/2015

Empreendimento / Apelido

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, COM IMPLANTAÇÃO

Gestor / Programa / Modalidade / Ação

MCID / PLANEJAMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.3.14	73888/11	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA, DN 600 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.	TUBO PARA REDE DE DRENAGEM CONFORME PROJETO.
1.3.15	90700	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	TUBO PARA REDE DE DRENAGEM CONFORME PROJETO.
1.3.18	0		
1.4		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	
1.4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	ACERTO MECANIZADO DAS VIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
1.4.2	74223/1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	COLOCAÇÃO DE MEIO FIO PARA DELIMITAÇÃO DA VIA
1.4.3	73711	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	SUB BASE COMPACTADA PARA SUPORTE DA PAVIMENTAÇÃO CONFORME PROJETO
1.4.4	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	TRANSPORTE DO MATERIAL DE SUB BASE
1.4.5	73759/2	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PRE PREPARADO PARA AS VIAS.
1.4.6	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	TRANSPORTE DO MATERIAL ASFÁLTICO DA USINA ATÉ O LOCAL DA OBRA.
1.4.7	72945	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30	PREPARO DA SUB BASE PARA APLICAÇÃO DO MATERIAL ASFÁLTICO
1.4.8	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	APLICAÇÃO DE EMULSAO SOBRE A IMPRIMAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA MASSA ASFÁLTICA
1.4.9	73760/1	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIA APÓS APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA
1.4.10	74022/2	ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FUROL - MATERIAL BETUMINOSO	GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
1.4.11	74022/3	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA PENEIRAÇÃO - EMULSAO ASFÁLTICA	GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
1.4.12	74022/14	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - MÉTODO FRASCO DE AREIA SOLOS	GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
1.4.13	74022/16	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
1.4.14	74022/40	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
1.4.15	74022/47	ENSAIO DE RESÍDUO POR EVAPORAÇÃO - EMULSAO ASFÁLTICA	GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
1.4.17	6042	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	CONSTRUÇÃO DE PASSEIO LATERAL COM RAMPAS DE ACESSO À PNE
1.4.20	0		
1.5		PINTURA E SINALIZAÇÃO	
1.5.1	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	PINTURA DE GUIA DE PASSEIO
1.5.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	PLACA DE SINALIZAÇÃO CONFORME PROJETO, A SER APLICADO NAS VIAS
1.5.3	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL CONFORME PROJETO

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: CICERO COSTA CABRAL

CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D

ART/RR: OL00402047

Data: 20/09/2016

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO		Município/UF CANTAGALO/RIO DE JANEIRO
Nº do CT 1022765-44/2015	Empreendimento / Apellido IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, COM IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MCID / PLANEJAMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA

ORÇAMENTO - TOMADOR

DATA BASE SINAPI: 05/2016 (DESONERADO)						BDI PADRÃO: 19,60%		P
						BDI DIFERENCIADO 1: 4,71%		D1
						BDI DIFERENCIADO 2: 4,71%		D2
						BDI ZERO: 0,00%		Z
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
TOTAL							1.111.946,71	↓
1	M	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF, CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO DENOMINADO MORADA TERRA DO SOL, 1º DISTRITO DE CANTAGALO					1.111.946,71	
1.1	A	SERVIÇOS PRELIMINARES					14.713,04	
1.1.1	C	74209/1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	399,88	478,26	2.869,56	P
1.1.2	C	93208 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS, AF_02/2016	M2	12,00	489,69	585,67	7.028,04	P
1.1.3	C	COMP 01 02.010.0001-A-EMOP-GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS,ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI,COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS,DE 6MM DE ESPESSURA,PISO CIMENTADO EPREPARO DO TERRENO	M2	12,00	201,37	240,84	2.890,08	P
1.1.4	C	73960/1 INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA,M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1.609,83	1.925,36	1.925,36	P
1.2	A	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					9.240,97	
1.2.1	C	COMP 02 04.005.0350-B-EMOP-TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOSEQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	5.220,00	1,16	1,39	7.255,80	P
1.2.2	C	COMP 03 04.014.0091-B-EMOP-CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS,EM CARRETAS,EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	52,20	31,80	38,03	1.985,17	P
1.3	A	DRENAGEM PLUVIAL					367.805,97	
1.3.1	C	3061 ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	2.004,54	5,23	6,26	12.548,42	P
1.3.2	C	COMP 04 06.003.0053-A-EMOP-TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-1(NBR 8890/03),PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 300MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO	M	231,00	59,21	70,82	16.359,42	P
1.3.3	C	COMP 05 06.003.0055-A-EMOP-TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-1(NBR 8890/03),PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO	M	494,80	86,57	103,54	51.231,59	P
1.3.4	C	COMP 06 06.003.0058-A-EMOP-TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-1(NBR 8890/03),PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATEA ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO	M	562,70	152,65	182,57	102.732,14	P
1.3.5	C	83709 POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	40,00	1.517,15	1.814,51	72.580,40	P
1.3.6	C	83711 POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE RETROESCAVADEIRA	UN	2,00	3.628,72	4.339,95	8.679,90	P
1.3.7	C	83627 TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPÁ 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P - CHAMINÉ CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	42,00	326,90	390,97	16.420,74	P
1.3.8	C	83621 ASSENTAMENTO TAMPÃO FERRO FUNDIDO (FOFO), 30 X 90 CM PARA CAIXA DE RALO, C/ ARG CIM/AREIA 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE TAMPÃO.	UN	77,00	59,56	71,23	5.484,71	P
1.3.9	C	83659 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPÁ DE CONCRETO ARMADO	UN	77,00	445,89	533,28	41.062,56	P
1.3.10	C	83691 TAMPÃO FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	77,00	89,17	106,65	8.212,05	P
1.3.11	C	93379 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DE CACAMBA 0,26 M³ / POTÊNCIA 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/201	M3	1.202,72	11,50	13,75	16.537,40	P
1.3.12	C	72887 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	12.027,30	0,87	1,04	12.508,39	P
1.3.13	C	72898 CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	801,82	0,91	1,09	873,98	P
1.3.14	C	73888/11 ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA, DN 600 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA ÁGUA	M	9,00	10,59	12,67	114,03	P
1.3.15	C	90700 TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	9,00	228,56	273,36	2.460,24	P
1.4	A	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS					712.068,81	
1.4.1	C	72961 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	8.787,13	1,20	1,44	12.653,47	P
1.4.2	C	74223/1 MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.	M	2.650,00	43,40	51,91	137.561,50	P
1.4.3	C	73711 BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	878,71	112,93	135,06	118.678,57	P
1.4.4	C	83356 TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	26.361,30	0,63	0,75	19.770,98	P
1.4.5	C	73759/2 PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	439,36	408,74	488,85	214.781,14	P
1.4.6	C	83357 TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA - PAVIMENTACAO URBANA	M3XKM	6.590,35	0,80	0,96	6.326,74	P
1.4.7	C	72945 IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	8.787,13	5,11	6,11	53.689,36	P
1.4.8	C	72942 PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	8.787,13	1,33	1,59	13.971,54	P
1.4.9	C	73760/1 CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICACAO DE ASFALTO NA PROPORCAO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUICAO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTACAO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M2	8.787,13	3,06	3,66	32.160,90	P

Eng.º *[Assinatura]*

 CREA RJ nº 277.277-0

 Matrícula nº 207.201-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
1.4.10	C 74022/2	ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FUIROL - MATERIAL BETUMINOSO	UN	4,00	152,88	182,84	731,36	P
1.4.11	C 74022/3	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFALTICA	UN	4,00	138,98	166,22	664,88	P
1.4.12	C 74022/14	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UN	10,00	48,64	58,17	581,70	P
1.4.13	C 74022/16	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	10,00	62,54	74,80	748,00	P
1.4.14	C 74022/40	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	21,00	243,23	290,90	6.108,90	P
1.4.15	C 74022/47	ENSAIO DE RESIDUO POR EVAPORACAO - EMULSAO ASFALTICA	UN	4,00	69,49	83,11	332,44	P
1.4.16	C 74022/52	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	14,00	69,49	83,11	1.163,54	P
1.4.17	C 6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	237,38	324,56	388,17	92.143,79	P
1.5	A	PINTURA E SINALIZAÇÃO					8.117,92	
1.5.1	C 83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	662,50	3,44	4,11	2.722,88	P
1.5.2	C 73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	16,00	94,22	112,69	1.803,04	P
1.5.3	C 72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	200,00	15,02	17,96	3.592,00	P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI DESONERADO desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pelo Elaborado do Orçamento:
 Nome: CICERO COSTA CASARAL
 CREA/CAU: CREA-RJ 851092326/D
 ART/RRT: OLO0402047

Data: 20/09/2016

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1022765-44/2015	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Município/UF CANTAGALO/RIO DE JANEIRO	Empreendimento (nome/apelido) IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, COM IMPLANTAÇÃO DE
-----------------------------	---	--	--

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID - PLANEJAMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA

META/ AGRUPOADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF, CALÇADAS, DRENAGEM PLUV										
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.713,04	1,32%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	9.240,97	0,83%	50,00	50,00		50,00		50,00		100,00
1.3	DRENAGEM PLUVIAL	367.805,97	33,08%	20,00	20,00	30,00	50,00	40,00	90,00	10,00	100,00
1.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	712.068,81	64,04%		-	33,34	33,34	33,33	66,67	33,33	100,00
1.5	PINTURA E SINALIZAÇÃO	8.117,92	0,73%		-		-		-	100,00	100,00
	Total (%):			8,35	8,35	31,27	39,63	34,57	74,20	25,80	100,00
	Total (R\$):	1.111.946,71	100,00%	92.894,72	92.894,72	347.745,53	440.640,25	384.454,92	825.095,17	286.851,54	1.111.946,71

Local/Data

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	Nº do CT 1022765-44/2015	Município/UF CANTAGALO/RIO DE JANEIRO	Empreendimento (nome/apelido) IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, COM IMPLANTAÇÃO DE
--	-----------------------------	--	--

Gestor/Programa/Modalidade/Ação
MCID - PLANEJAMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA

	DISCRIMINAÇÃO		REPASSE		CONTRAPARTIDA			INVESTIMENTO	
	META / SUBMETA	DESCRIÇÃO	QUANT/UNID	R\$	(%)	FINANCEIRA (R\$)	(%)	FÍSICA (R\$)	TOTAL %
F	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF, CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO DENOMINADO MORADA TERRA DO SOL, 1º DISTRITO DE CANTAGALO	1,00	987.600,00	88,82%	124.346,71	11,18%	-	11,18%
	2			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	3			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	4			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	5			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
	6			-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
F	TOTALS			987.600,00	88,82%	124.346,71	11,18%	-	11,18%
								1.111.946,71	

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

F Local/Data

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

Obra: Pavimentação asfáltica em PMF, calçadas, drenagem pluvial e sinalização das ruas do bairro denominado Morada Terra do Sol, 1º distrito de Cantagalo RJ.

ITEM	SERVIÇO			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS SE OBRA		
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 15º E DO 105º AO 120º DIAS SE OBRA		
3.0	DRENAGEM PLUVIAL	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 60º DIAS SE OBRA		
4.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 60º AO 120º DIAS DE OBRA		
5.0	PINTURA E SINALIZAÇÃO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 90º AO 120º DIAS DE OBRA		

O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA ESTÁ ESTABELECIDO EM 120(CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF, CALÇADAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO DENOMINADO MORADA TERRA DO SOL, 1º DISTRITO DE CANTAGALO			
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	3,00 m (COMP) X 2,00 m (LARGURA) = 6 m²
1.1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00	4,00 m (COMP) X 3,00 m (LARGURA) = 12 m²
1.1.3	COMP 01	02.010.0001-A-EMOP-GALPAO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA DE LEI, COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS, DE 6MM DE ESPESURA, PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO	M2	12,00	4,00 m (COMP) X 3,00 m (LARGURA) = 12 m²
1.1.4	73960/1	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	1 unidade
1.1.5	0			-	
1.2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
1.2.1	COMP 02	04.005.0350-B-EMOP-TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	5.220,00	Considerado = motoniveladora = 11.800 kg, escavadeira hidráulica = 16.900 kg, retro escavadeira = 5.600 kg, compactador vibratório = 7.400 kg e vibroacabadora de asfalto = 10.500 kg = Total = 52,20 t X 100 km (ida e volta) = 5220 tXkm
1.2.2	COMP 03	04.014.0091-B-EMOP-CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS PESADOS, EM CARRETAS, EXCLUSIVE O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTO DURANTE A OPERACAO	T	52,20	Considerado = motoniveladora = 11.800 kg, escavadeira hidráulica = 16.900 kg, retro escavadeira = 5.600 kg, compactador vibratório = 7.400 kg e vibroacabadora de asfalto = 10.500 kg = Total = 52,20 t
1.2.3	0			-	
1.2.4	0			-	
1.2.5	0			-	
1.3		DRENAGEM PLUVIAL			
1.3.1	3061	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	M3	2.004,54	Tubo diam. 600 mm = 562,70 m (comp) X 1,50 m (prof) X 1,20 m (larg) = 1012,86 m³ ; diam. 400 mm = 494,80 m (comp) X 1,50 m (prof) X 1,00 m (larg) = 742,20 m³ ; diam. 300 mm = 231 m (comp) X 1,20 m (prof média) X 0,90 m (larg) = 249,48 m³ ; Total = 2004,54 m³
1.3.2	COMP 04	06.003.0053-A-EMOP-TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 300MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO	M	231,00	231 m (vide projeto)
1.3.3	COMP 05	06.003.0055-A-EMOP-TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO	M	494,80	494,80 m (vide projeto)
1.3.4	COMP 06	06.003.0058-A-EMOP-TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR 8890/03), PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM, ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO	M	562,70	562,70 m (vide projeto)
1.3.5	83709	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UN	40,00	40 unidades (vide projeto)
1.3.6	83711	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE RETROESCAVADEIRA	UN	2,00	2 unidades (vide projeto)
1.3.7	83627	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	42,00	42 unidades (vide projeto)
1.3.8	83621	ASSENTAMENTO TAMPAO FERRO FUNDIDO (FOFO), 30 X 90 CM PARA CAIXA DE RALO, C/ ARG CIM/AREIA 1:4 EM VOLUME, EXCLUSIVE TAMPAO.	UN	77,00	77 unidades (vide projeto)
1.3.9	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	77,00	77 unidades (vide projeto)
1.3.10	83691	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	77,00	77 unidades (vide projeto)
1.3.11	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/201	M3	1.202,72	Considerado 60 % do escavado = 1202,72 m³
1.3.12	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	12.027,30	2.004,54 m³ (material escavado) - 1202,72 m³ = 801,82 m³ X 15 km (distancia do bota fora) = 12027,30 m³Xkm

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil 40
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Nº do CT
1022765-44/2015Empreendimento / Apelo
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, COM IMPLANTAÇÃO DE PASGestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / PLANEJAMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.3.13	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	801,82	2004,54 m³ (material escavado) - 1202,72 m³ = 801,82 m³
1.3.14	73888/11	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 600 MM - (OU RPVC, OU PVC DEFOFO, OU PRFV) - PARA AGUA.	M	9,00	9 m (vide projeto)
1.3.15	90700	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	9,00	9 m (vide projeto)
1.3.16	0			-	
1.3.17	0			-	
1.3.18	0			-	
1.4		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		-	
1.4.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	8.787,13	8787,13 m² (área - vide projeto)
1.4.2	74223/1	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIOR X FACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	2.650,00	1318,77 m (comprimento das vias) X 2 (lados) = 2637,54 m, considerar 2650 m
1.4.3	73711	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	878,71	8787,13 m² (área) X 0,10 m (espessura) = 878,71 m³
1.4.4	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	26.361,30	878,71 m³ X 30 km (distância britador) = 26.361,30 m³ X km
1.4.5	73759/2	PRE-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	439,36	8787,13 m² (área) X 0,05 m (espessura) = 439,36 m³
1.4.6	83357	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	6.590,35	439,36 m³ X 15 km (dist. usina) = 6590,35 m³ X km
1.4.7	72945	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSAO CM-30	M2	8.787,13	8787,13 m² (área - vide projeto)
1.4.8	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	8.787,13	8787,13 m² (área - vide projeto)
1.4.9	73760/1	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	M2	8.787,13	8787,13 m² (área - vide projeto)
1.4.10	74022/2	ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FUROL - MATERIAL BETUMINOSO	UN	4,00	4 unidades
1.4.11	74022/3	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA PENEIRAÇÃO - EMULSAO ASFÁLTICA	UN	4,00	4 unidades
1.4.12	74022/14	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UN	10,00	10 unidades
1.4.13	74022/16	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	10,00	10 unidades
1.4.14	74022/40	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	21,00	21 unidades
1.4.15	74022/47	ENSAIO DE RESÍDUO POR EVAPORAÇÃO - EMULSAO ASFÁLTICA	UN	4,00	4 unidades
1.4.16	74022/52	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	14,00	14 unidades
1.4.17	6042	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	237,38	1318,77 m (comprimento das vias) X 2 (lados) X 0,06 m (espessura das calçadas) = 237,38 m³
1.4.18	0			-	
1.4.19	0			-	
1.4.20	0			-	
1.5		PINTURA E SINALIZAÇÃO		-	
1.5.1	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	662,50	(2650 m (comp) X 0,15 (alt)) + (2650 X 0,10 m (larg)) = 662,50 m²
1.5.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	16,00	16 unidades (vide projeto)
1.5.3	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	200,00	Faixas intercaladas = 4m (comp) X 0,30 M (larg) X 11 (faixas por travessias) X 13 (travessias) = 171,60 m²; Faixas transversais às ruas 6,30 m (comp) X 0,30 m (larg) X 13 (travessias) = 196,17 m²; Aplicar 200 m²

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome:

CICERO COSTA CABRAL

CREA/CAU:

CREA-RJ 851042326/D

ART/RRT:

0100402047

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

Data: 20/09/2016

CONDIÇÕES

PAISAGEM

ÁREA DE FUTURA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA TOSTEIRAS = 200,00m²
 ÁREA DE FUTURA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA BOCACIÃO = 455,53m² (1,10 - 42,50m)
 SINALIZAÇÃO VERTICAL = 14,00m
 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFICO = 10x15 (10x15)
 ÁREA DE PASSADOURO = 3,99x0,3 m

NOTAS:
 1- SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE ACESSO
 2- AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFICO DEBEM SER COLOCADAS
 1 (UMA) EM CADA ESQUINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS RUAS DO BAIRRO
 MORADA TERRA DO SOL, SITUADO NA ESTRADA CANTAGALO-CORREIO
 NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

01/01

Projeto: Sinalização
 Data: 17/06/2016
 Prefeitura Municipal de Cantagalo

Arquiteto: [Assinatura]

Engenheiro: [Assinatura]

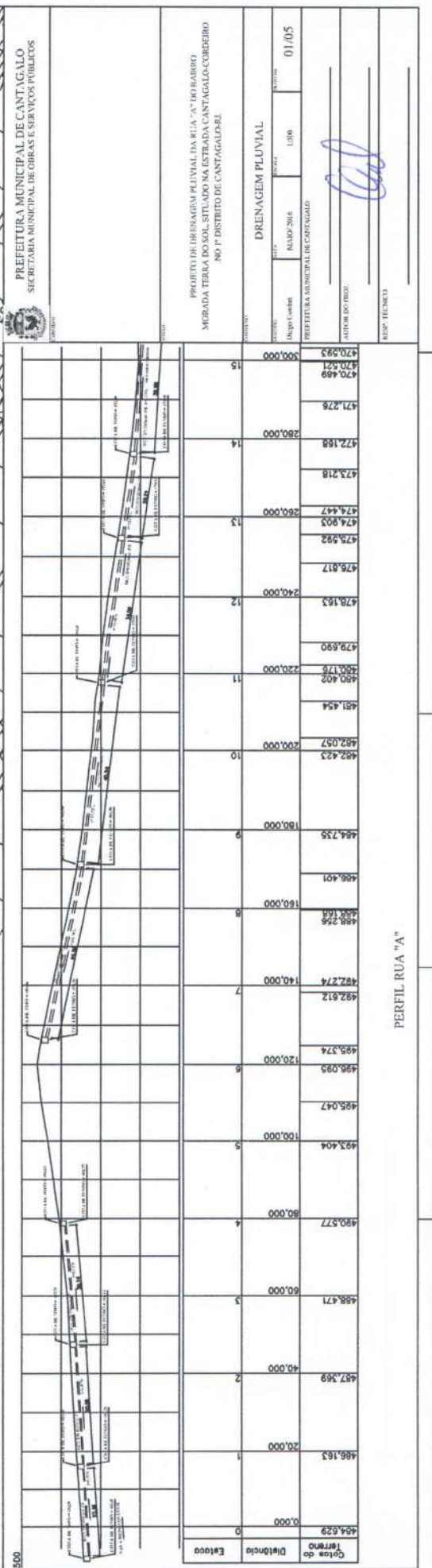
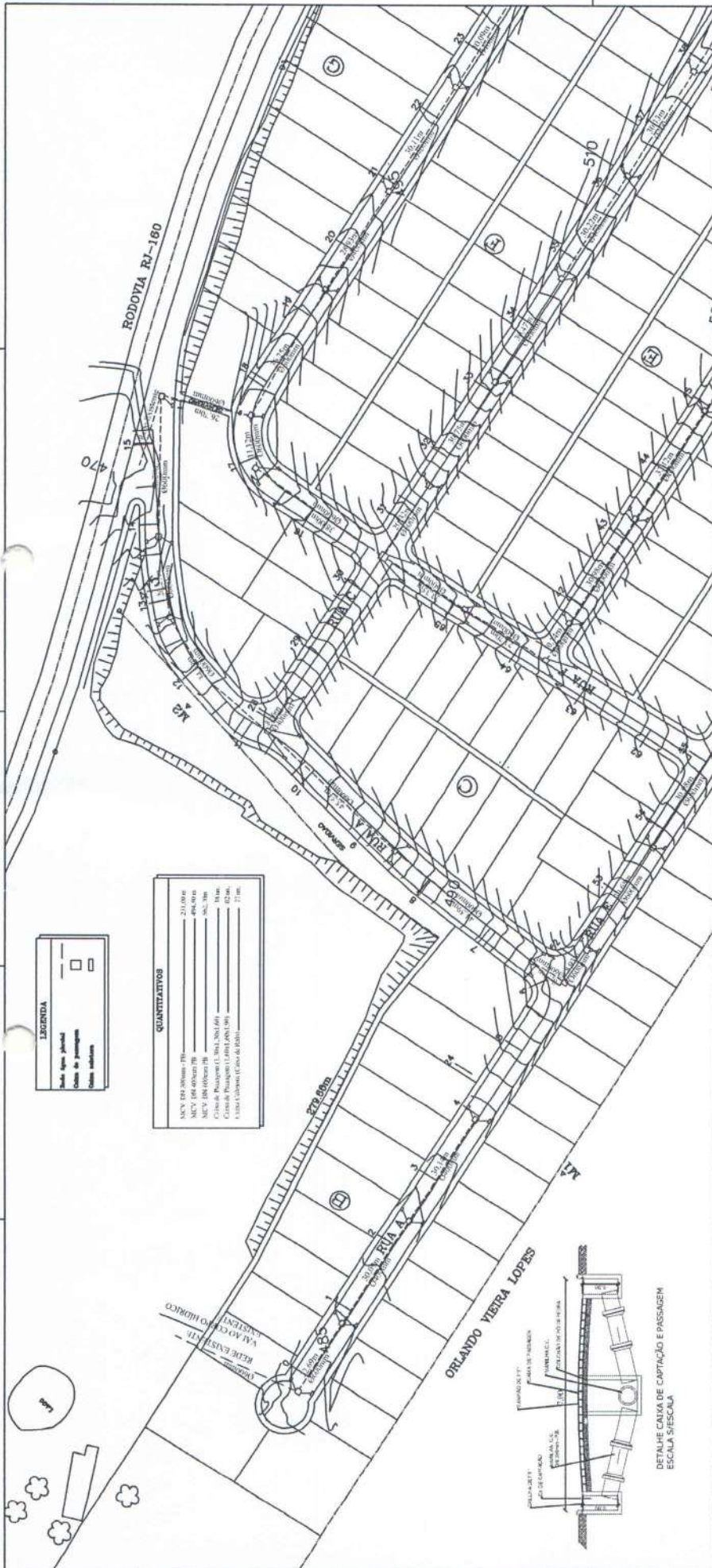
Projeto: Sinalização

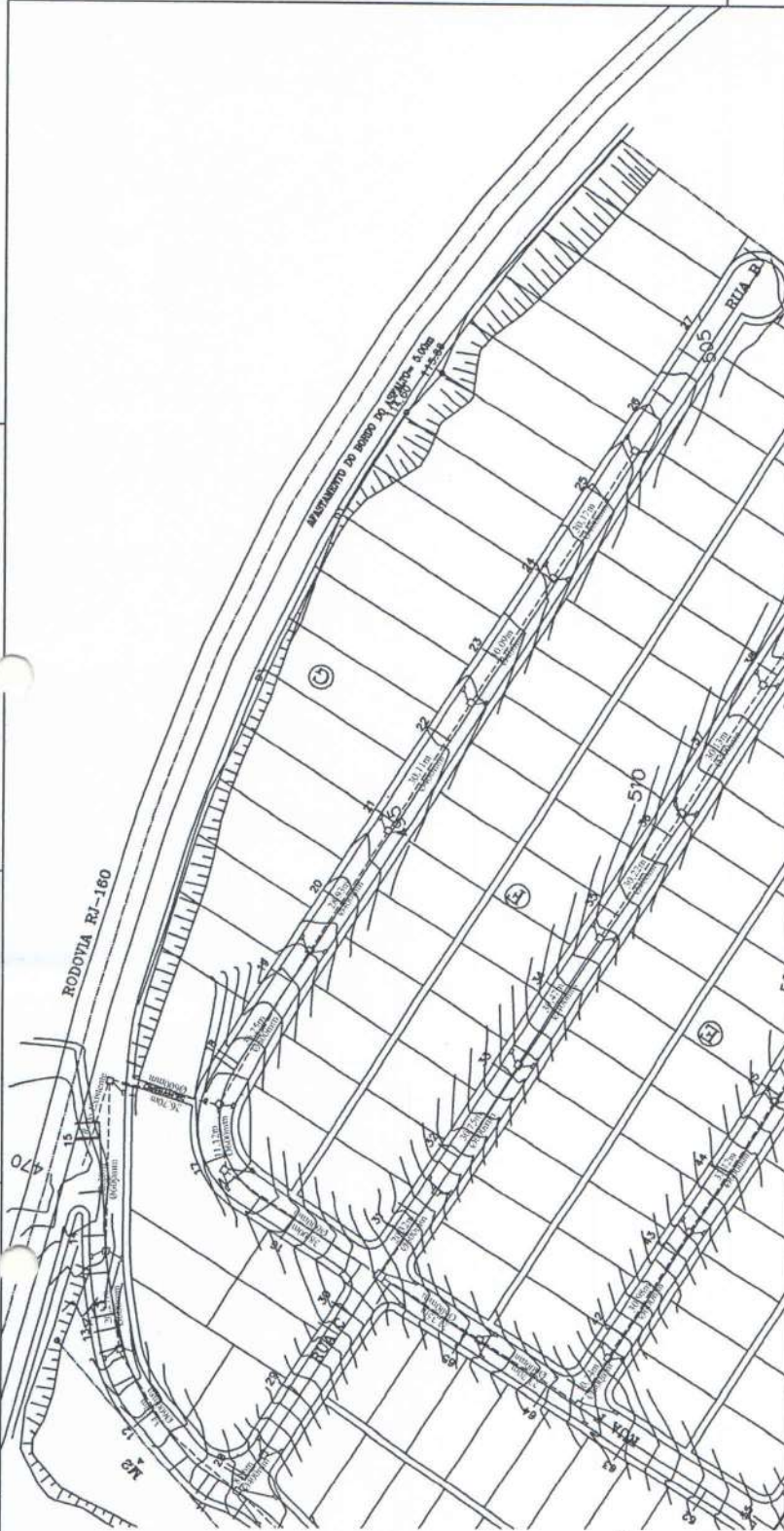
DETALHE 3 SINALIZAÇÃO VERTICAL

DETALHE 4 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

DETALHE 2 DETALHE DA RAMPA PARA DEFICIENTE E FAIXAS DE PEDESTRE E FAIXA SIMPLES SECCIONADA

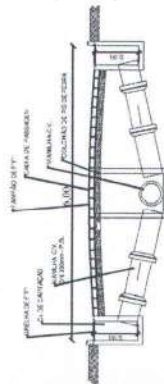
DETALHE 1 DETALHE DE FAIXA DE PEDESTRE ZEBRADA



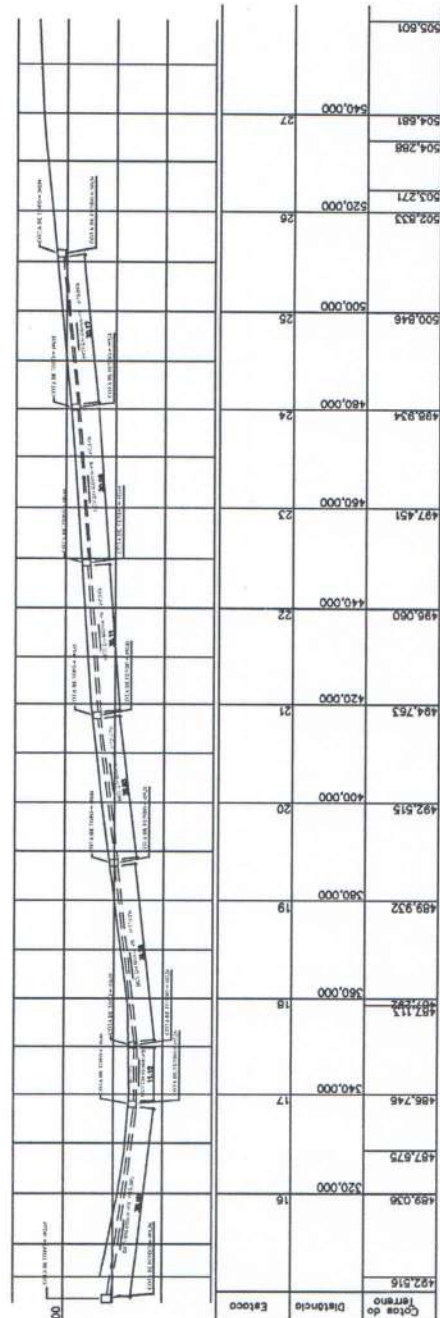


LEGENDA	
	Caixa de captação e passagem
	Caixa de passagem
	Caixa de passagem

QUANTITATIVOS	
Nº de tubos (Ø 150 mm)	21.00 m
Nº de tubos (Ø 200 mm)	4.00 m
Nº de tubos (Ø 300 mm)	1.00 m
Caixa de passagem (1.50x1.50x1.50)	3.00 m
Caixa de passagem (1.50x1.50x1.50)	0.00 m
Caixa de passagem (1.50x1.50x1.50)	0.00 m



DETALHE CAIXA DE CAPTAÇÃO E PASSAGEM
ESCALA 1:50



PERFIL RUA "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA "B" DO BARRIO
MOBRADA TERRA DO SOL, SITUADO NA ESTRADA CANTAGALO-CORDEIRO
NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO-RE.

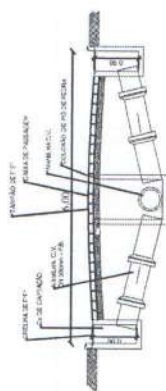
DRENAGEM PLUVIAL

PROJETO: 02/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AUTOR DO PROJ.

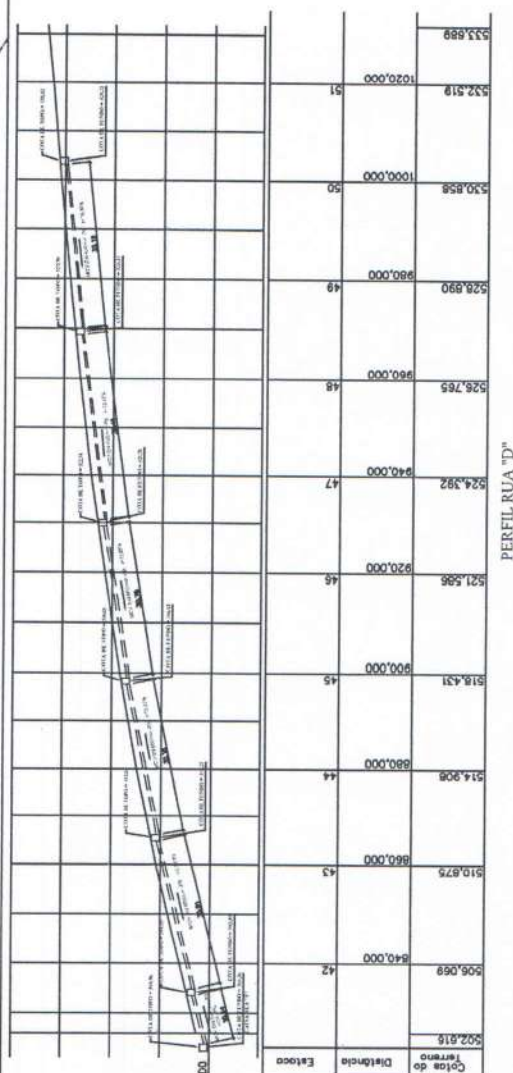
RESP. TÉCNICA



DETALHE CAIXA DE CAPTAÇÃO E PASSAGEM
ESCALA 5/ESCALA

LEGENDA	
-----	Carreteras federales
□	Urbanización de permisos
□	Urbanización de permisos

MCV (M) (obtido PH)	235,00 m
MCV (M) (obtido PH)	404,00 m
MCV (M) (obtido PH)	34,2 Tps
Custo do Passagem (1.500,00) (M) (M)	34 m
Custo do Passagem (1.500,00) (M) (M)	62 m
Custo Colocação P/Cabo de Rádio	23 m



PERFIL RUA "D"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA "D" DO BAIRRO
MORADA TERRA DO SOL, SITUADO NA ESTRADA CANTAGALO-CORDEIRO
NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ.

DRENAGEM PLUVIAL

04/05	1-500	REAR 2016	100%
-------	-------	-----------	------

UNIVERSITY OF MICHIGAN

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

CONVENÇÕES

- TERRAPLANAGEM
- PASEIO
- CURVAS DE NÍVEL
- ESTACAMENTO = 20,0m
- MURO A CONSTRUIR

EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO = 1.310,77 m²
 ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO = 8.787,13 m²
 ÁREA DE MANEIO = 6,31 m²
 ÁREA DO PASEIO = 2.954,31 m²

DE MORAES

RODOVIA RJ-180

ORLANDO VIEIRA LOPES

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLANAGEM



Muro de concreto armado a fleção a construir (Vide Projeto)

Muro de concreto armado a fleção a construir - 0,30m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA "A" DO BAIRRO
 NOBILIDADE TERRA DO SOL, SITUADO NA ESTRADA CANTAGALO-CORREIO
 NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ

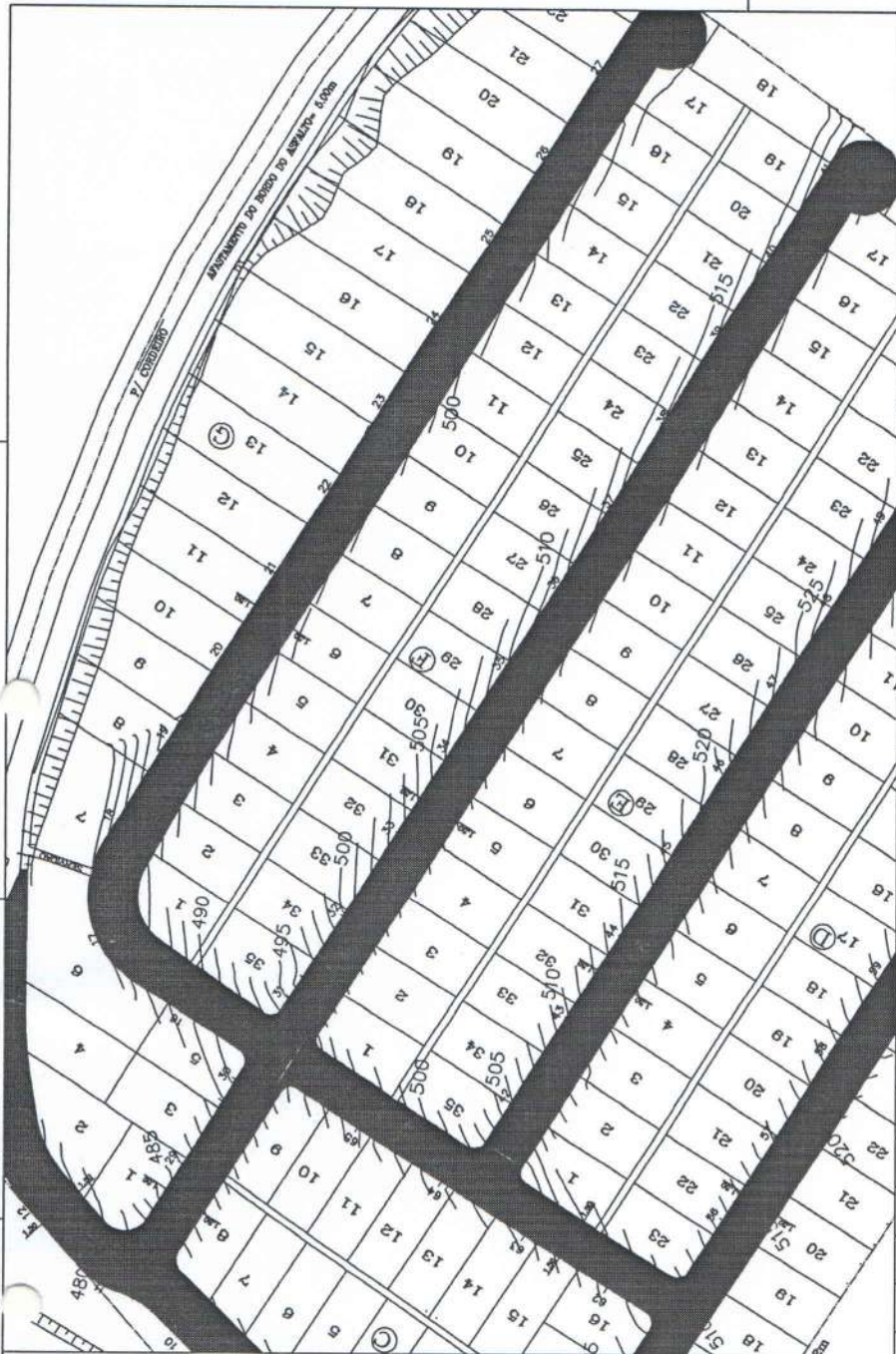
PAVIMENTAÇÃO

PROJETO: 01/05
 DATA: 1/05
 ELABORADO POR: [Signature]
 REVISADO POR: [Signature]
 APROVADO POR: [Signature]

PROJETO: 01/05
 DATA: 1/05
 ELABORADO POR: [Signature]
 REVISADO POR: [Signature]
 APROVADO POR: [Signature]

Estaca	Distância	Cota do Terreno
0	0,00	494,629
1	20,00	496,153
2	40,00	497,359
3	60,00	498,471
4	80,00	499,577
5	100,00	499,404
6	120,00	499,095
7	140,00	498,612
8	160,00	497,274
9	180,00	496,401
10	200,00	495,423
11	220,00	492,057
12	240,00	481,454
13	260,00	480,402
14	280,00	479,830
15	300,00	478,163
16	320,00	476,817
17	340,00	475,582
18	360,00	474,447
19	380,00	473,218
20	400,00	472,159
21	420,00	471,276
22	440,00	470,489
23	460,00	470,693

PERFIL RUA "A"



CONVENÇÕES

TERRAPLANAGEM

FAIXAS

CURVAS DE NÍVEL

ESTADAMENTO = 20,0m

EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO: 1.218,77 m²

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 0,727.12 m²

ÁREA DA RUA: 0,31 m²

ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO: 0,325.37 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

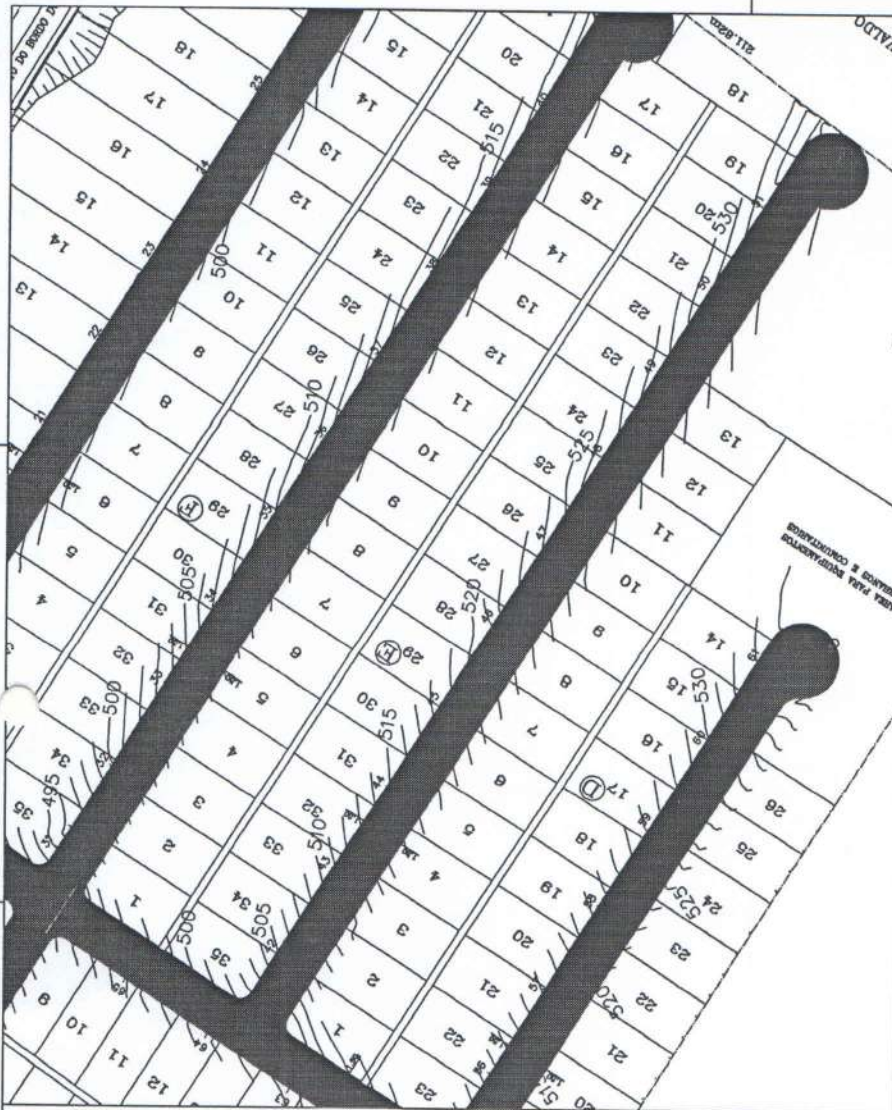


PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA "C" DO BARRIO
MORADA TERRA DO SOL, SITUADO NA ESTRADA CANTAGALO-CORDEIRO
NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO

PAVIMENTAÇÃO

PROJETO	PAVIMENTAÇÃO	03/05
DESENHADO POR	ALDO 2016	1:500
PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	
ALICERCE DO PROJ.		
ALICERCE TÉCNICO		

Colar do terreno	Distância	Estatos	PERFIL RUA "C"
489,739	0	489,739	
489,739	10	489,739	
489,739	20	489,739	
489,739	30	489,739	
489,739	40	489,739	
489,739	50	489,739	
489,739	60	489,739	
489,739	70	489,739	
489,739	80	489,739	
489,739	90	489,739	
489,739	100	489,739	
489,739	110	489,739	
489,739	120	489,739	
489,739	130	489,739	
489,739	140	489,739	
489,739	150	489,739	
489,739	160	489,739	
489,739	170	489,739	
489,739	180	489,739	
489,739	190	489,739	
489,739	200	489,739	
489,739	210	489,739	
489,739	220	489,739	
489,739	230	489,739	
489,739	240	489,739	
489,739	250	489,739	
489,739	260	489,739	
489,739	270	489,739	
489,739	280	489,739	
489,739	290	489,739	
489,739	300	489,739	
489,739	310	489,739	
489,739	320	489,739	
489,739	330	489,739	
489,739	340	489,739	
489,739	350	489,739	
489,739	360	489,739	
489,739	370	489,739	
489,739	380	489,739	
489,739	390	489,739	
489,739	400	489,739	
489,739	410	489,739	
489,739	420	489,739	
489,739	430	489,739	
489,739	440	489,739	
489,739	450	489,739	
489,739	460	489,739	
489,739	470	489,739	
489,739	480	489,739	
489,739	490	489,739	
489,739	500	489,739	
489,739	510	489,739	
489,739	520	489,739	
489,739	530	489,739	
489,739	540	489,739	
489,739	550	489,739	
489,739	560	489,739	
489,739	570	489,739	
489,739	580	489,739	
489,739	590	489,739	
489,739	600	489,739	
489,739	610	489,739	
489,739	620	489,739	
489,739	630	489,739	
489,739	640	489,739	
489,739	650	489,739	
489,739	660	489,739	
489,739	670	489,739	
489,739	680	489,739	
489,739	690	489,739	
489,739	700	489,739	
489,739	710	489,739	
489,739	720	489,739	
489,739	730	489,739	
489,739	740	489,739	
489,739	750	489,739	
489,739	760	489,739	
489,739	770	489,739	
489,739	780	489,739	
489,739	790	489,739	
489,739	800	489,739	
489,739	810	489,739	
489,739	820	489,739	
489,739	830	489,739	
489,739	840	489,739	
489,739	850	489,739	
489,739	860	489,739	
489,739	870	489,739	
489,739	880	489,739	
489,739	890	489,739	
489,739	900	489,739	
489,739	910	489,739	
489,739	920	489,739	
489,739	930	489,739	
489,739	940	489,739	
489,739	950	489,739	
489,739	960	489,739	
489,739	970	489,739	
489,739	980	489,739	
489,739	990	489,739	
489,739	1000	489,739	



CONVENÇÕES

TERRAPLAGEM

PASSEIO

CURVAS DE 100M

ESTADAMENTO = 20,0m

EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO = 1.318,77 metros

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO = 0,787 ha

LAJURAS MÉDIA = 6,34 metros

ÁREA DO PASEIO = 2.596,31 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA "D" DO BAIRRO MORADA TERRA DO SOL, SITUADO NA ESTRADA CANTAGALO-CORDEIRO Nº 1º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ

PAVIMENTAÇÃO

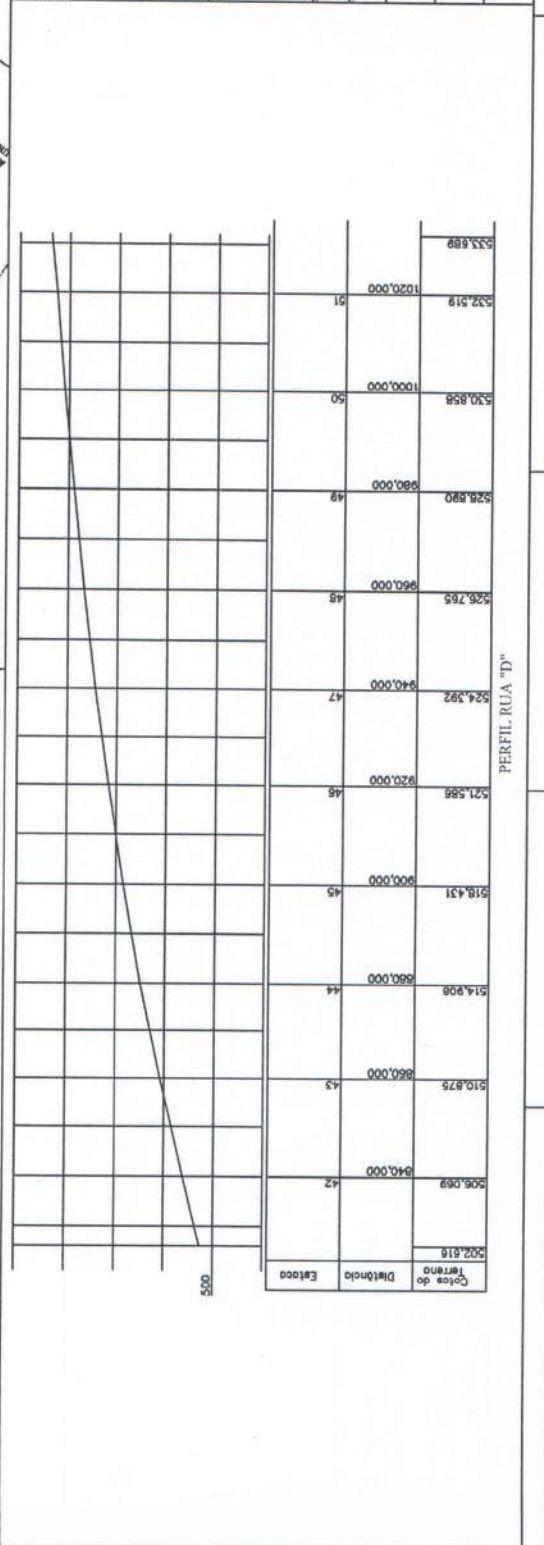
PROJETO: 04/05

ELABORADO: 04/05

ELABORADOR: 04/05

AUTOR DO PROJETO: 04/05

REVISOR: 04/05



CONVENÇÕES

- TERRAPLANAGEM
- PASSEIO
- CURVAS DE INCL.
- ESTACAMENTO = 20,0m

EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO = 1.316,77 metros
 ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO = 0,7871 ha
 PERÍMETRO = 0,91 m
 ÁREA DO TERRENO = 2,5563 ha

SEÇÃO TIPO DE TERRAPLANAGEM



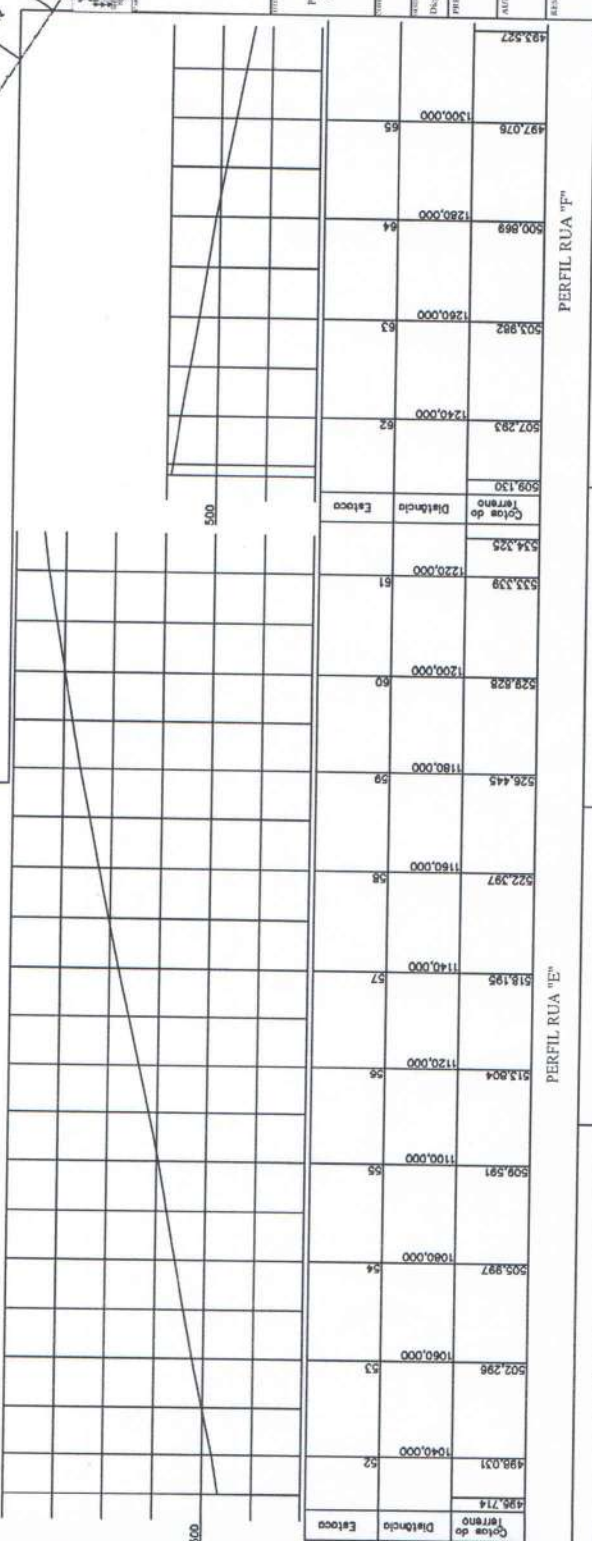
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA "E" E "F" DO BARRIO
 AGRADA TERRA DO SOL SITUADO NA ESTRADA CANTAGALO-CURIEIRO
 NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO-AL

PAVIMENTAÇÃO

PROJETO: 1-000
 DATA: 05/05
 DESIGNADO: [Assinatura]
 AUTOR DO PROJ.: [Assinatura]
 REVISOR TÉCNICO: [Assinatura]



Proponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Município/UF
CANTAGALO/RIO DE JANEIRO

Nº do CT
1022765-44/2015

Empreendimento / Apelido
IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, COM IMPLA

Gestor / Programa / Modalidade / Ação
MCID / PLANEJAMENTO URBANO/AÇÕES DE INFRAESTRUT

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,38%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	4,32%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	1,80%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		13,91%
BDI RESULTANTE		19,60%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Observação: tendo em vista que a taxa de BDI indicada está fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, esta Planilha de Detalhamento de BDI será acompanhada de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento.

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 60,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D
ART/RRT: OL00402047

Data:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____.
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: Tomada de Preços nº <n.º 0000022017

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

ANEXO VI

CONTRATO Nº.<nº contrato>
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001707/2017.
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017.

TERMO DE CONTRATO PARA Contratação de firma especializada para realização dos serviços de pavimentação com asfáltica pré mistura a frio, implantação de meio fio drenagem pluvial, calçadas rampas e sinalizações horizontal e vertical das ruas A. B. C. D e F sito no bairro Morada do Sol - 1º distrito Cantagalo. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <Razão Social da vencedora>

Aos <dia> dias do mês de <mês>, do ano de dois mil e dezessete, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor <nome do Prefeito>, portador da Carteira de Identidade nº <nº RG> e do CPF nº <nº CPF>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <razão Social Empresa> CNPJ N.º <CNPJ empresa>, estabelecida à <endereço empresa vencedora> neste ato apresentada pelo SR. <nome representante>, portador da Carteira de Identidade nº <nº carteira identidade representante da empresa> <órgão emissor> e do CPF nº <nº do CPF representante empresa>, residente e Domiciliado <endereço e domicílio do representante da empresa>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preço n.º 002, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a **Contratação de firma especializada para realização dos serviços de pavimentação com asfáltica pré mistura a frio, implantação de meio fio drenagem pluvial, calçadas rampas e sinalizações horizontal e vertical das ruas A. B. C. D e F sito no bairro Morada do Sol - 1º distrito Cantagalo**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - Para efeito deste contrato, significam.

- a) **CONTRATADA** - Empresa que prestará os serviços;
- b) **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- c) **CONTRATO** - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;
- d) **FISCALIZAÇÃO** - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- e) **FORÇA MAIOR** - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, civada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

minoradas em razão desta previsão.

- f) **ORDEM DE SERVIÇO** - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 - Contratação de firma especializada para realização dos serviços de pavimentação com asfáltica pré mistura a frio, implantação de meio fio drenagem pluvial, calçadas rampas e sinalizações horizontal e vertical das ruas A. B. C. D e F sito no bairro Morada do Sol - 1º distrito Cantagalo.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1- O objeto deste contrato será a executado pelo regime de empreitada por preço global e, de acordo com os anexos ao edital, quais sejam, memorial descritivo e especificações técnicas, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e projetos, e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R\$ <Valor> <(valor por extenso)>

4.2 - Os pagamentos serão efetivados em 04 (quatro) parcelas. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

4.3 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

4.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

4.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

4.7 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cento) por dia de antecipação.

4.8 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

4.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

4.10 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

4.11 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário (a).

4.12 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

4.13 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/123, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/123.

5.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

5.3 - Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, os acréscimos de quantitativos serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS - ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL** do licitante vencedor.

5.5 - Em caso de necessidade de preços novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO E PINI, serão considerados os valores catalogados.

5.5 - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do **Município**, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

5.6 - No caso de eventuais aditamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor total do contrato, e não apenas para a parcela de aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas pelos seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030.12.365.3005.1.004

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.51

FICHA: 164/165

FONTE: 00/08

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação;
- b) Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente à execução dos fornecimentos, cuja solução esteja a seu alcance ou para a qual possa contribuir efetivamente.
- c) **A fiscalização da obra emitirá declaração a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, juntando a referida declaração na medição e no processo administrativo, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes no Edital, Projeto Básico e demais obrigações deste instrumento, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento dos deveres contratuais indicados a seguir:

- a) APRESENTAR, PARA O ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE GARANTIA, POR CAUÇÃO, NO TOTAL DE 5% (CINCO PONTOS PERCENTUAIS), DO VALOR A SER CONTRATADO, ATRAVÉS DE UMA DAS FORMAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 55, VI, C/C INCISOS I, II e III DO §1º. DO ARTIGO 56 DA LEI 8.666/93.
- b) Apresentar para o ato da assinatura do contrato declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (Art. 20, XII, Lei 12.309/2010)
- c) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

reprográfica:

- I. Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
- II. Guia de INSS;
- III. Guia de recolhimento de FGTS;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Sem prejuízo das obrigações constantes no Edital, Projeto Básico e demais obrigações deste instrumento, a CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento dos deveres contratuais indicados a seguir:

- a) - Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- d) - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;
- e) - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- f) - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município (multas imputadas pelo TCE/RJ) decorrentes da prestação dos serviços, de forma que esses não atendam as exigências do TCE/RJ, devendo o executante a qualquer tempo ressarcir o Município, ou ao seu representante legal;
- g) - Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) - Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária / Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e projetos,
- i) - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;
- j) - Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

9.2 - Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento no Edital e no Projeto Básico, a contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- b) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo";
- c) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.
- d) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o **art. 12 do Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004**.
- e) Apresentação da Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.
- f) Apresentação de Licença de Operação emitida pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente ou outro órgão assemelhado, para a atividade de produção de Asfalto do fornecedor de asfalto Pré Mistura a Frio a ser aplicado na obra.
- g) Apresentação do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais emitido pelo IBAMA, para a atividade de produção de asfalto do fornecedor de asfalto Pré Mistura a Frio a ser aplicado na obra.
- h) A licitante vencedora se obriga a cumprir as exigências contidas na Licença Ambiental Simplificada - LAS nº IN035709 emitida pelo INEA, que também é parte integrante do Edital.

OBRIGAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

10.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar a obra objeto deste contrato em conformidade com as normas e especificações vigentes e de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta e quaisquer contatos com terceiros ou subcontratados;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

- c) Não participar direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste contrato;
- d) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoa direta ou indiretamente empregados pelos mesmos, assim como por ações ou omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará em relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratados e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- e) Arcar com os custos decorrentes da utilização, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- f) Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes do fornecimento objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado.
- g) Arcar, com ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 - Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "c" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 9.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 9.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12. - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1- O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro), meses de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo e ainda podendo ser prorrogado com fundamento no §1º do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93

14.2- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do Senhor Cícero da Costa Cabral conforme ART - de Fiscalização nº OL00402047, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- a) Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I. Fiscalizar e atestar o recebimento da provisório e final da obra, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- b) A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

16.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital com Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária/Financeira, memória de cálculo, Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e plantas dos projetos,
- b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

17.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital, prevalecerá o disposto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÕES:

18.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, ao seguinte endereço, conforme o caso:

- a) Prédio Administrativo do Município de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo/RJ.
- b) Contratada <Nome da contratada>
Endereço: <endereço da contratada>

18.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 18.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

19.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 12.648/12, regerá, a aplicação deste Contrato e a solução



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

de litígios que eventualmente, dele possa resultar.

19.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, <dia> de <mês> de 2017.

<NOME DO PREFEITO>
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: <Nome Testemunha 01>
RG. <Identidade Testemunha 01>
CPF <CPF Testemunha01>

Nome: <Nome Testemunha 02>
RG. <Identidade Testemunha 02>
CPF <CPF Testemunha02>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

ANEXO VII

ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

....., ... de de (local e data).

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ (.....), referente à Tomada de Preços nº 02/2017, para Contratação de firma especializada para realização dos serviços de pavimentação com asfáltica pré mistura a frio, implantação de meio fio drenagem pluvial, calçadas rampas e sinalizações horizontal e vertical das ruas A. B. C. D e F sito no bairro Morada do Sol - 1º distrito Cantagalo.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.
6. EM CASO DE EMPRESAS OBRIGADAS A SUBCONTRATAÇÃO ACRESCENTAR:

O montante destinado a subcontratação será de R\$ _____ (por extenso) referente a x%, conforme estabelecido no edital. Abaixo segue a relação das empresas subcontratadas e seus respectivos valores, sendo discriminado no anexo desta proposta na planilha orçamentária.

EMPRESA SUBCONTRATADA Nº1

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

VALOR: R\$ _____ (por extenso)

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no item 2.4 do edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIO SE REALIZADA A VISITA)

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços nº 002/2017 e para os devidos fins, que o Sr.(a) <NOME DO REPRESENTANTE>, <Cargo>, representante da licitante <NOME DA LICITANTE>, inscrita no CNPJ nº <CNPJ>, visitou <descrição do local/obra> objeto da Tomada de Preços, retro mencionada, tomando ciência das características, dificuldades e condições dos trabalhos.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2017.

<Nome do representante>

Nome Representante da Secretaria Municipal de Obras

Declaramo-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a presente licitação, dando-nos por satisfeitos com todas as informações e detalhes obtidos através da presente visita e manifestamos nossa concordância com os termos acima. Declaramos, ainda, que recebemos todos os documentos pertinentes, que tomamos conhecimento de todas as informações, condições e demais elementos necessários para o cumprimento do objeto desta Licitação.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2017.

<Assinatura do responsável da empresa>

CPF nº:

RG nº:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 001707 / 2017

Fl. _____

Serv. _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa> DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório DE Concorrência nº 002/2017, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto. **DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável da empresa>

<NOME DO RESPONSÁVEL>

CPF nº:

RG nº: